EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2026
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026

"AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE AR, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DOS COMPONENTES DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA/RS"

O **MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 19 do mês de novembro de 2026**, na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pinto Bandeira, localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 689, Centro, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.
Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 232, de 26 de outubro de 2026.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de ar, pelo sistema de registro de preços, destinados à manutenção e reposição dos componentes da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias Municipais e ao Gabinete do Prefeito do Município de Pinto Bandeira/RS, conforme especificações constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A presente licitação é exclusiva para as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do art. 48, I.
2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada àqueles que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação, desde que:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado;
d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.3. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) pessoa jurídica que não possuir o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social;
c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
f) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
h) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
i) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
2.3.1. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.3, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.3.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
2.3.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “g” e “h” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.3.4. O disposto nas alíneas “g” e “h” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.3.5. A participação de pessoa jurídica em consórcio no presente processo licitatório fica condicionada ao atendimento dos requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender aos dispostos deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, em suas partes externas, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2026
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2026
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

3.2. Para o **credenciamento (fora dos envelopes)**, deverá ser observado e entregue o que segue:
3.2.1. A licitante que se fizer presente na sessão, deverá se credenciar junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal.
3.2.2. Apresentar o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.3. Apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor; Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI – Microempreendedor Individual; Registro Comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual, na sua forma original ou por cópia autenticada.
3.2.4. O credenciamento do representante legal da licitante deverá obedecer à seguinte forma:
I – Caso o representante seja sócio-gerente, diretor, empresário ou microempreendedor deverá apresentar cópia de documento de identificação;
II – Caso o representante da licitante seja terceiro:
a) Carta de Credenciamento (modelo do Anexo III) assinada pelo representante legal da licitante e cópia de documento de identificação do credenciado; ou
b) Instrumento Público ou Particular de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, podendo estes serem concedidos por sócio-gerente, diretor, empresário, microempreendedor ou por terceiro que tenha poderes para assinar referidos documentos, devendo, neste último caso, ser comprovada tal circunstância por documento que ateste esta condição e cópia do documento de identificação do representante autorizado na procuração.
3.2.5. Apresentar para fins de comprovação dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Declaração de que se enquadra como

Microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (modelo do Anexo IV), assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da licitante ou Declaração de que se enquadra como Microempreendedor Individual – MEI (modelo do Anexo IV), assinada por representante legal da licitante.
3.2.5.1. A licitante poderá apresentar a Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de origem da licitante, com validade máxima de 01 (um) ano, para comprovação do porte da empresa, em substituição à declaração do Anexo IV.

3.3. A documentação deverá ser apresentada na sua forma original ou por cópia autenticada, com exceção da documentação eletrônica, que possui autenticação do site oficial.

3.4. O Credenciamento, acompanhado dos documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

3.5. Cada credenciado poderá representar licitantes distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido lote.
3.5.1 O representante, munido de documento de identificação, deverá apresentar um credenciamento para cada licitante que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais licitantes.

3.6. Será admitido o encaminhamento dos envelopes antecipadamente, mediante recebimento no Departamento de Compras e Licitações, desde que entregues de segunda a sexta-feira, em dias úteis, até a data e o horário estabelecidos para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e documentação.
3.6.1. Nessa hipótese, os dois envelopes devidamente identificados deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao Pregoeiro com identificação.
3.6.2. Além dos envelopes de proposta e habilitação, deverá ser encaminha a documentação referente ao credenciamento da licitante, para que possa ser identificada a licitante que pretende participar do certame, pré-requisito imprescindível ao credenciamento.
3.6.3. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade sobre o não recebimento dos mesmos.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em (90) noventa dias, deverá ser entregue à Pregoeira em envelope devidamente fechado, observando as diretrizes do Anexo II, devendo conter obrigatoriamente:
a) razão social da empresa e nº do CNPJ;
b) preço unitário e total do item, e total do lote, até duas casas decimais após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.
c) descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I);
d) aposição de marca e modelo ofertado.
e) apresentar catálogo do produto ou similar, em língua portuguesa, demonstrando atender as características solicitadas de forma destacada.

4.2. Será aceito pela Administração produto igual ou superior à descrição, efetivamente comprovado no momento da entrega, mesmo que não seja a marca apresentada.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto em caso de erro grosseiro, questão que será avaliada pelo pregoeiro.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. Para facilitação dos trabalhos, solicita-se o preenchimento e apresentação em mídia digital do arquivo "auto cotação", disponibilizado juntamente com o Edital, no site do Município www.pintobandeira.rs.gov.br.

5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. DECLARAÇÕES (modelo do Anexo V):
a) declaração de Idoneidade;
b) declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
c) declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
d) declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
e) declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
g) declaração da licitante de que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. Documentos referentes à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b) prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante;
e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Pinto Bandeira/RS, emitida pelo site https://pintobandeira.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/#
Observação: caso a licitante não possua cadastro no Município de Pinto Bandeira/RS, a certidão prevista na alínea "g" do item 5.1.2 deverá ser substituída por comprovante/declaração de empresa não cadastrada neste Município (Modelo Anexo VI).

5.1.3. Documentos referentes à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa 60 (sessenta) dias da data da apresentação do documento.

5.1.4. Documentos referentes à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
a) certificado de registro regular perante o INMETRO, quanto aos itens 9 à 26, de acordo com regulamentações do instituto.

5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3. A documentação deverá ser apresentada na sua forma original ou por cópia autenticada, com exceção da documentação eletrônica, que possui autenticação do site oficial.

5.4. A licitante deverá estar em situação regular no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sob pena de inabilitação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3.2.

6.1.1. Decairão todos os direitos da licitante que devem ser exercidos pessoalmente, tais como, apresentar lances (inclusive quanto ao benefício de empate ficto previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006), esclarecer dúvidas e omissões da proposta, manifestar intenção de recurso, entre outros, caso a licitante não enviar representante com credenciamento válido no momento da sessão pública e/ou ausentar-se da mesma a qualquer momento.

6.2. Será desclassificada a proposta que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo II – Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3. A Administração considerará indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
6.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.7. As propostas classificadas serão ordenadas de forma sequencial, iniciando pela licitante da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço.
6.7.1. No caso de equivalência dos valores será realizado sorteio pelo próprio sistema para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.8. Após a classificação das propostas conforme item 6.6 será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.9. Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

6.10. A diferença entre cada lance será definida na sessão pública pela Pregoeira.

6.11. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções constantes neste edital.

6.12. Encerrada a sessão de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço do item/lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.14. Após a verificação da documentação de habilitação, sendo constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

6.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.16. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob guarda daquela, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será recomendada a presença de todas as licitantes, sob pena de decadência dos direitos das mesmas quanto a recursos.

6.17. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todas as licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES:

7.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, sob pena de decadência do direito de recurso.

7.2. Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
7.2.1. O recurso deverá versar sobre:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.
7.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 7.2.1 do presente edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.

7.3. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.6. A impugnação ao edital de licitação deve ser protocolada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
7.6.1. A impugnação poderá ser encaminhada ao e-mail licitacao@pintobandeira.rs.gov.br, o qual servirá como protocolo oficial.
7.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnante e divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

7.7. Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Após a homologação do resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinarem a Ata de Registro de Preços.
9.1.1. Serão também registrados os fornecedores que aceitarem fornecer o bem ou prestar o serviço em preço igual ao licitante vencedor.

9.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

9.3. A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, desde que devidamente motivada.

9.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
c) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do objeto, desde que comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

9.6. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados e reajustados em conformidade com as modificações ocorridas, devendo estas ser efetivamente demonstradas.

9.6.1. Na hipótese de reequilíbrio ou reajustamento de preço, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.
9.6.2. O disposto neste item aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.
9.6.3. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
9.6.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
9.6.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
9.6.6. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da registrada.
9.6.7. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejam impacto irrisório à Administração.
9.6.8. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

10. DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO:

10.1. Os produtos objeto da presente licitação deverão ser prestados conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência.
10.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo fornecedor, desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

10.2. A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes neste edital.

10.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação escrita do contratado ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.6. Se dentro do prazo, o convocado não fornecer os bens, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para execução do fornecimento em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, considerando a Nota de Empenho expedida pela Administração.

11.2. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal, as seguintes informações:
a) tipo de serviço;
b) n° do Contrato;
c) n° do CNPJ da credenciante;
d) n° da Inscrição Estadual da credenciante;
e) data do vencimento;
f) competência (mês e ano de efetivação dos serviços);
g) quantidade, descrição e valor dos serviços realizados;
h) conta bancária para efetivação do pagamento.
11.2.1. A conta bancária informada deverá ser de titularidade da licitante.

11.3. Os pagamentos a serem efetuados em favor da licitante, quando couber, estarão sujeitos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

11.4. Caso a licitante seja dispensada de retenções deverá entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, assinada pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

12.1. As despesas resultantes deste Certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 GABINETE DO PREFEITO
01 GABINETE DO PREFEITO
PROJ/ATIV 2.009 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULO
(37) 339030 Material de consumo

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS
01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJ/ATIV 2.129 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULO
(526) 339030 Material de consumo

04 SEC OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
01 SEC OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
PROJ/ATIV 2.031 MANUTENÇÃO AQUISIÇÃO FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

(108) 339030 Material de consumo

05 SEC AGRICULTURA, PECUÁRIA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE
01 SEC AGRICULTURA
PROJ/ATIV 2.023 MANUTENÇÃO AQUISIÇÃO FROTA MÁQUINAS E VEÍCULOS
(154) 339030 Material de consumo

06 SEC EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
03 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ/ATIV 2.051 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO FROTA DE VEÍCULOS
(249) 339030 Material de consumo

07 SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV 2.087 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO FROTA DE VEÍCULOS
(349) 339030 Material de consumo

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) multa, a ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1.
c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “l” e m do item 13.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, do item 13.1 que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “c” do item 13.2, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
e) multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas.
13.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2 do presente edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.3. A sanção estabelecida na alínea “d” do item 13.2 será precedida de análise jurídica e será aplicada pelo Secretário Municipal correspondente.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 deste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2 do presente edital dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 03 (três) servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.7.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
13.7.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.9.1. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante e ao contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

13.10. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente edital.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

14.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução do objeto, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento a ser contratado.
14.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual por inobservância à LGPD.
14.4. Em atendimento ao disposto na LGPD, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação, bem como a dados pessoais dos profissionais que prestarão os serviços pela LICITANTE, tais como documentos comprobatórios (certificados oficiais) contendo os respectivos dados pessoais e informações quanto à habilitação e qualificação profissional.
14.5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
14.6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Sete de Setembro, n.º 689, Centro, pelos telefones (54) 3468-0210 e (54) 99973-2078, no horário compreendido entre as 07h 30min às 11h 30min e das 13h às 17h, ou por meio do e-mail licitacao@pintobandeira.rs.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

15.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

15.5. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

15.6. A gestão das contratações decorrentes do objeto do Edital caberão aos servidores João Vitor Tumelero, detentor do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria, Pecuária e Meio Ambiente, Tailor Rigon, detentor do cargo de Secretário Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Finanças, Juliana Manara, detentora do cargo de Secretária Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação, Tadeu Angelo Zeni, detentor do cargo de Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito e Ana Luisa De Moura Hining, detentora do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. E a fiscalização das contratações decorrentes do objeto do Edital caberão, respectivamente, aos servidores Carlito Marmentini, Andresa Possa, Cleovania Bechi, Cleiton Gheno e Rodrigo Laikowsk, que atuarão nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 643, de 12 de janeiro de 2024.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. Será aceita assinatura digitais nos documentos, entretanto, a assinatura deve ser em nome da pessoa física, qualificada como representante legal (via procuração) ou sócio-administrador da pessoa jurídica, e deve atender as especificações contidas no Decreto Municipal nº 642, de 12 de janeiro de 2024.

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pinto Bandeira/RS, 05 de novembro de 2026.

ADILSO ANTONIO SALINI
Prefeito Municipal de Pinto Bandeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de ar, pelo sistema de registro de preços, destinados à manutenção e reposição dos componentes da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias Municipais e ao Gabinete do Prefeito do Município de Pinto Bandeira/RS, conforme especificações do Edital e do presente Termo de Referência abaixo relacionado:

Item	Descrição do Produto	Un	Quantidade Estimada Anual	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	PNEU 12.4X24 10 LONAS R-1	Un	4	R$ 1.123,33	R$ 4.493,32
2	PNEU 18.4X30 10 LONAS R-1	Un	4	R$ 2.511,27	R$ 10.045,08
3	PNEU 14.9-26 10 LONAS R-1	Un	4	R$ 2.032,92	R$ 8.131,68
4	PNEU 23.1-30 10 LONAS R-1	Un	4	R$ 4.310,33	R$ 17.241,32
5	PNEU 12.5/80 X 18 12 LONAS R-4	Un	10	R$ 1.077,00	R$ 10.770,00
6	PNEU 19.5L X 24 12 LONAS R-4	Un	10	R$ 2.091,33	R$ 20.913,30
7	PNEU 1400 X 24 16 LONAS G-2	Un	18	R$ 1.833,30	R$ 32.999,40
8	PNEU 1400 X 24 28 LONAS E3	Un	6	R$ 3.311,83	R$ 19.870,98
9	PNEU 1000 R 20 146/143 K LISO/MISTO*	Un	10	R$ 1.292,01	R$ 12.920,10
10	PNEU 1000 R 20 146/143 K BORRACHUDO*	Un	16	R$ 1.353,65	R$ 21.658,40
11	PNEU 275/80 R 22.5 149/146K MISTO/LISO*	Un	12	R$ 1.356,50	R$ 16.278,00
12	PNEU 275/80 R 22.5 149/146K BORRACHUDO*	Un	16	R$ 1.317,82	R$ 21.085,12
13	PNEU 215/75 R 17.5 126/124K MISTO*	Un	28	R$ 584,00	R$ 16.352,00
14	PNEU 215/75 R 17.5 126/124M BORRACHUDO*	Un	78	R$ 555.65	R$ 43.340,70
15	PNEU 245/70 R 16 113/110 T*	Un	9	R$ 513,33	R$ 4.619,97
16	PNEU 185/65 R 15 88H*	Un	36	R$ 212,20	R$ 7.639,20
17	PNEU 195/55 R 15 85H*	Un	20	R$ 233,74	R$ 4.674,80
18	PNEU 225/75 R 16 C 121/120 R*	Un	28	R$ 386,76	R$ 10.829,28
19	PNEU 215/75 R 16C 113 R*	Un	22	R$ 388,05	R$ 8.537,10
20	PNEU 185/60 R 15 88H*	Un	20	R$ 225,32	R$ 4.506,40
21	PNEU 225/60 R 18 104H*	Un	12	R$ 552,67	R$ 6.632,04

22	PNEU 205/65 R 15 94H*	Un	16	R$ 286,33	R$ 4.581,28
23	PNEU 205/60 R 16 92H*	Un	24	R$ 275,61	R$ 6.614,64
24	PNEU 175/70 R 13 82T*	Un	12	R$ 216,67	R$ 2.600,04
25	PNEU 185 R 14 C 102/100 R*	Un	8	R$ 243,97	R$ 1.951,76
26	PNEU 215/65 R 16 102H*	Un	16	R$ 309,66	R$ 4.954,56
27	CÂMARA DE AR 18.4X30 TR 218 A	Un	5	R$ 263,59	R$ 1.317,95
28	CÂMARA DE AR 12.5/80 X 18 TR 15	Un	10	R$ 106,77	R$ 1.067,70
29	CÂMARA DE AR 19.5 X 24 TR 218 A	Un	10	R$ 264,48	R$ 2.644,80
30	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 19.5 X 24	Un	10	R$ 94,17	R$ 941,70
31	CÂMARA DE AR 1000 R 20 RADIAL	Un	16	R$ 86,99	R$ 1.391,84
32	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 1000 R 20	Un	16	R$ 38,67	R$ 618,72
33	CÂMARA DE AR 1400 X 24 C\ VÁLVULA CENTRAL TR 220 A	Un	16	R$ 146,16	R$ 2.338,56
34	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 1400 X 24 VÁLVULA CENTRAL	Un	16	R$ 83,33	R$ 1.333,28
35	CÂMARA DE AR 12.4X24 TR 218 A	Un	12	R$ 141,17	R$ 1.694,04
36	CÂMARA DE AR 275 80 R 22.5 TR 218 A	Un	16	R$ 122,98	R$ 1.967,68
37	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 275 80 R 22.5	Un	16	R$ 54,33	R$ 869,28
38	CÂMARA DE AR 215/75 R 17.5 TR 218 A	Un	10	R$ 84,58	R$ 845,80
				Valor Total Estimado: R$ 341.271,80	

* Para os itens 9 à 26 é obrigatório apresentar o certificado de registro regular perante o **INMETRO**, de acordo com regulamentações do instituto.

1.2. O valor total máximo orçado pela Administração Municipal para aquisição do objeto constante no presente Termo de Referência, objeto do Edital, está limitado aos custos unitários e totais de cada item constantes na tabela acima.

1.3. As informações não descritas no Termo de Referência Administrativo estão incluídas no Termo de Referência Técnico. É importante que essas informações sejam verificadas e seguidas criteriosamente.

Pinto Bandeira/RS, 05 de novembro de 2026.

ADILSO ANTONIO SALINI
Prefeito Municipal de Pinto Bandeira

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº_____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Item	Descrição do Produto	Un	Quantidade Estimada Anual	Marca e Modelo	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	PNEU 12.4X24 10 LONAS R-1	Un	4			
2	PNEU 18.4X30 10 LONAS R-1	Un	4			
3	PNEU 14.9-26 10 LONAS R-1	Un	4			
4	PNEU 23.1-30 10 LONAS R-1	Un	4			
5	PNEU 12.5/80 X 18 12 LONAS R-4	Un	10			
6	PNEU 19.5L X 24 12 LONAS R-4	Un	10			
7	PNEU 1400 X 24 16 LONAS G-2	Un	18			
8	PNEU 1400 X 24 28 LONAS E3	Un	6			
9	PNEU 1000 R 20 146/143 K LISO/MISTO*	Un	10			
10	PNEU 1000 R 20 146/143 K BORRACHUDO*	Un	16			
11	PNEU 275/80 R 22.5 149/146K MISTO/LISO*	Un	12			
12	PNEU 275/80 R 22.5 149/146K BORRA-CHUDO*	Un	16			
13	PNEU 215/75 R 17.5 126/124K MISTO*	Un	28			
14	PNEU 215/75 R 17.5 126/124M BORRA-CHUDO*	Un	78			
15	PNEU 245/70 R 16 113/110 T*	Un	9			
16	PNEU 185/65 R 15 88H*	Un	36			
17	PNEU 195/55 R 15 85H*	Un	20			
18	PNEU 225/75 R 16 C 121/120 R*	Un	28			
19	PNEU 215/75 R 16C 113 R*	Un	22			
20	PNEU 185/60 R 15 88H*	Un	20			
21	PNEU 225/60 R 18 104H*	Un	12			

22	PNEU 205/65 R 15 94H*	Un	16			
23	PNEU 205/60 R 16 92H*	Un	24			
24	PNEU 175/70 R 13 82T*	Un	12			
25	PNEU 185 R 14 C 102/100 R*	Un	8			
26	PNEU 215/65 R 16 102H*	Un	16			
27	CÂMARA DE AR 18.4X30 TR 218 A	Un	5			
28	CÂMARA DE AR 12.5/80 X 18 TR 15	Un	10			
29	CÂMARA DE AR 19.5 X 24 TR 218 A	Un	10			
30	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 19.5 X 24	Un	10			
31	CÂMARA DE AR 1000 R 20 RADIAL	Un	16			
32	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 1000 R 20	Un	16			
33	CÂMARA DE AR 1400 X 24 C\ VÁLVULA CENTRAL TR 220 A	Un	16			
34	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 1400 X 24 VÁLVULA CENTRAL	Un	16			
35	CÂMARA DE AR 12.4X24 TR 218 A	Un	12			
36	CÂMARA DE AR 275 80 R 22.5 TR 218 A	Un	16			
37	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 275 80 R 22.5	Un	16			
38	CÂMARA DE AR 215/75 R 17.5 TR 218 A	Un	10			

* Para os itens 9 à 26 é obrigatório apresentar o certificado de registro regular perante o **INMETRO**, de acordo com regulamentações do instituto.

Pinto Bandeira/RS, ….. de ……. de 20…...

ASSINATURA / NOME DO RESPONSÁVEL / NOME DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO

NOME: _____
NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO: _____ PROFISSÃO: _____
Nº DA IDENTIDADE: _____ CPF: _____
E-MAIL:_____

EMPRESA CREDENCIADORA

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ/MF/Nº_____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ENDEREÇO: _____

Por meio deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 034/2026, promovida pelo Município de Pinto Bandeira/RS, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA / NOME DO RESPONSÁVEL
NOME DA EMPRESA CREDENCIADORA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº_____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Presencial nº 034/2026, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

() MEI – Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA / NOME DO RESPONSÁVEL / NOME DA EMPRESA

ASSINATURA / NOME CONTADOR OU TÉCNICO CONTÁBIL
NÚMERO DE REGISTRO NO CRC

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº_____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Presencial nº 034/2026, que a empresa por mim apresentada:

() não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

() não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

() está em observância ao limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

() não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

() não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA / NOME DO RESPONSÁVEL / NOME DA EMPRESA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ATESTANDO NÃO CADASTRO NO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ/MF/Nº_____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Presencial nº 034/2026, que esta empresa, na presente data, NÃO está cadastrada como contribuinte no município de Pinto Bandeira/RS e que nada deve à Fazenda deste município.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA / NOME DO RESPONSÁVEL / NOME DA EMPRESA

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/….
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026

O **MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 04.213.671/0001-91, com sede administrativa à Rua Sete de Setembro, nº 689, Centro, nesta cidade de Pinto Bandeira/RS, CEP 95717-000, representada neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor ADILSO ANTONIO SALINI, brasileiro, casado, portador do RG n° 2041866506, inscrito no CPF sob o n° 573.736.630-87, residente e domiciliado em Linha Jansen, nº 195, município de Pinto Bandeira/RS, CEP 95717-000, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos artigos 59 a 70 do Decreto Municipal nº 585, de 31 de maio de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ……/……., homologada em ……./……../……, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** com as empresas ……(qualificação), de acordo com a classificação por elas alcançadas, observadas as condições do edital, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto do presente Registro de Preços é a aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de ar destinados à manutenção e reposição dos componentes da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias Municipais e ao Gabinete do Prefeito do Município de Pinto Bandeira/RS.
1.2. O fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas condições constantes no Edital de Pregão Presencial nº 034/2026 e Termo de Referência, os quais deverão ser fielmente executados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo as mesmas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO E DO FORNECIMENTO
2.1. Os preços, as especificações do objeto, a classificação das REGISTRADAS e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSIF.	EMPRESA	UNID.	QUANT. EST.	VALOR UNIT.
		1ª				
		2ª				

2.2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado nos locais e horários determinados no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO:
3.1.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação escrita do contratado ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
3.4. Se dentro do prazo, o convocado não fornecer os bens, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para execução do fornecimento em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO
4.1. As despesas resultantes deste Certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 GABINETE DO PREFEITO
01 GABINETE DO PREFEITO
PROJ/ATIV 2.009 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULO
(37) 339030 Material de consumo

03 SECRETARIA DE ADMINISRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS
01 SECRETARIA DE ADMINISRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJ/ATIV 2.129 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULO
(526) 339030 Material de consumo

04 SEC OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
01 SEC OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
PROJ/ATIV 2.031 MANUTENÇÃO AQUISIÇÃO FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
(108) 339030 Material de consumo

05 SEC AGRICULTURA, PECUÁRIA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE
01 SEC AGRICULTURA
PROJ/ATIV 2.023 MANUTENÇÃO AQUISIÇÃO FROTA MÁQUINAS E VEÍCULOS
(154) 339030 Material de consumo

06 SEC EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
03 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ/ATIV 2.051 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO FROTA DE VEÍCULOS
(249) 339030 Material de consumo

07 SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV 2.087 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO FROTA DE VEÍCULOS
(349) 339030 Material de consumo

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, considerando a Nota de Empenho expedida pela Administração, contendo o detalhamento dos serviços executados e cumpridas as demais exigências constantes no Edital de Pregão Presencial.
5.2. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal, as seguintes informações:

a) tipo de serviço;
b) n° do Contrato;
c) n° do CNPJ da REGISTRADA;
d) n° da Inscrição Estadual da REGISTRADA;
e) data do vencimento;
f) competência (mês e ano de efetivação dos serviços);
g) quantidade, descrição e valor dos serviços realizados;
h) conta bancária para efetivação do pagamento.
5.3. Os pagamentos a serem efetuados em favor da REGISTRADA, quando couber, estarão sujeitos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.
5.4. Caso a REGISTRADA seja dispensada de retenções deverá entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, assinada pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:
6.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de até 1 (um) ano, podendo este prazo e quantitativos serem prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
6.2. A existência de preços registrados resulta no compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTE, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS
7.1. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados e reajustados em conformidade com as modificações ocorridas, devendo estas ser efetivamente demonstradas.
7.2. Nesta hipótese, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.
7.3. O mesmo aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
7.5. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
7.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
7.7. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da REGISTRADA.
7.8. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejam impacto irrisório à Administração.
7.9. Em caso de prorrogação de prazo de vigência e renovação dos quantitativos o reajuste anual dos preços será realizado com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços – Mercado

(IGP-M) nos últimos 12 (doze) meses, considerando o mês imediatamente anterior à data do reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A empresa que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata de Registro de Preços, com consequente aplicação das penalidades previstas no Edital Pregão presencial nº 034/2026 ou do Termo de Referência, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando a REGISTRADA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) quando a REGISTRADA não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando a REGISTRADA não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando a REGISTRADA não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido da REGISTRADA.

f) quando a REGISTRADA sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” e “e”, será formalizado em processo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. No caso de se tornar desconhecido o endereço da REGISTRADA, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8.5. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. A REGISTRADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do termo;

b) dar causa à inexecução parcial do termo que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do termo;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do termo, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) multa, a ser calculada na forma do edital ou do termo, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do termo, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas acima.
c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “l” e “m”, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “c”, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
e) multa de 2% sobre o valor total do termo, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas.
9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES
10.1. A REGISTRADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do credenciante, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a REGISTRADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO TERMO
11.1. A gestão das contratações decorrentes do objeto do Edital caberão aos servidores João Vitor Tumelero, detentor do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria, Pecuária e Meio Ambiente, Tailor Rigon, detentor do cargo de Secretário Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Finanças, Juliana Manara, detentora do cargo de Secretária Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação, Tadeu Angelo Zeni, detentor do cargo de Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito e Ana Luisa De Moura Hining, detentora do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. E a fiscalização das contratações decorrentes do objeto do Edital caberão, respectivamente, aos servidores Carlito Marmentini, Andresa Possa, Cleovania Bechi, Cleiton Gheno e Rodrigo Laikowsk, que atuarão nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 643, de 12 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
12.1. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
12.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual por inobservância à LGPD.
12.4. Em atendimento ao disposto na LGPD, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto desta Ata de Registro de Preços, tem acesso a dados pessoais dos representantes da REGISTRADA, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação, bem como a dados pessoais dos profissionais que prestarão os serviços pela REGISTRADA, tais como documentos comprobatórios (certificados oficiais) contendo os respectivos dados pessoais e informações quanto à habilitação e qualificação profissional.
12.5. A REGISTRADA declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
12.6. A REGISTRADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.
13.2. Elegem as partes, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente termo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente termo que, lido e achado conforme, vai assinada pelas partes contratantes.

Pinto Bandeira/RS, …. de …….. de ……...

Adilso Antonio Salini
PREFEITO MUNICIPAL
DE PINTO BANDEIRA/RS

REGISTRADAS

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: